

Despacho n.º 20 773/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Fátima Loureiro de Matos, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Faculdade de Medicina

Deliberação n.º 1308/2005. — Por despacho do director da Faculdade de 12 de Setembro de 2005:

Doutor Amadeu Pinto de Araújo Pimenta, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 16 a 20 de Setembro de 2005.

13 de Agosto de 2005. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 20 774/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 3 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Diana Andreia Ribeiro Pereira, técnica de 2.ª classe — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 20 775/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 3 a 8 de Julho de 2005.

8 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 20 776/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 de Setembro e 2 de Outubro de 2005.

8 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 777/2005 (2.ª série). — Designo os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Arquitectura, na especialidade de Tecnologia da Arquitectura, da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, requerida pela licenciada Luísa Gomes Mota e Costa Brotas:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Jorge Novais Telles Faria Corrêa Bastos, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria João Alves Pessanha Alcoforado Dias Calhau, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor João Carlos Vassalo Santos Cabral, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Rui Barreiros Duarte, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

8 de Setembro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 8496/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 14 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito, técnica superior principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assessora da carreira de arquitecto do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 778/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 5 de Agosto de 2005:

Maria Isabel Craveiro Pedro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professora auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 779/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 22 de Abril de 2005:

José Manuel Amado da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado, a 30%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 22 de Abril e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por maioria, em 2 de Março de 2005, a proposta respeitante à contratação do Doutor José Manuel Amado da Silva como professor catedrático convidado, a 30%, até 14 de Setembro de 2005.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Carlos António Bana e Costa, Luís António Tadeu dos Santos Almeida e Ricardo Manuel Simões Bayao Horta.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor José Manuel Amado da Silva preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

2 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

8 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 780/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Julho de 2005:

João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado, a 0%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2005, válido por cinco anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 25 de Maio de 2005, a proposta respeitante à contratação do Doutor João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento como professor catedrático convidado, a 0%, por um período de cinco anos.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores António Ressano Garcia Lamas, António José Luís dos Reis e José Manuel Caré Baptista Viegas.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

25 de Maio de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

8 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 781/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 13 de Julho de 2005:

Albertino José Santana — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor associado convidado a 50%, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.

9 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20 782/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação definitiva de Manuel António Paulos Marques, Arsénio Monteiro dos Reis e Maria da Glória Rosas Fraga como especialistas de informática de grau 3, nível 1, do quadro desta Universidade, com efeitos a partir da data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 20 783/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 7 de Julho de 2005, é homologada a criação do Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aprovado por deliberação da comissão permanente do conselho geral de 6 de Julho de 2005, com a seguinte redacção:

Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Instituto Politécnico de Castelo Branco

CAPÍTULO I

Composição e competências

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define a composição, as competências e o funcionamento do conselho de coordenação da avaliação e das comissões de avaliação das unidades orgânicas do IPCB, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 2.º

Composição

1 — O conselho de coordenação da avaliação é composto pelo presidente do IPCB, que preside, e pelos seguintes elementos:

- a) Vice-presidente do IPCB;
- b) Administrador do IPCB;

- c) Administrador dos SAS;
- d) Directores das unidades orgânicas do IPCB.

2 — O presidente pode delegar a presidência do conselho, se assim entender, no vice-presidente.

Artigo 3.º

Competências

O conselho coordenador da avaliação é um órgão que funciona junto do presidente do IPCB e tem as seguintes competências:

- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho;
- b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;
- c) Emitir pareceres sobre as reclamações dos avaliados;
- d) Proceder à avaliação do desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico;
- e) Aprovar o calendário de avaliação para todo o IPCB;
- f) Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação nos termos previstos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- g) Apreciar os relatórios anuais de avaliação do desempenho de todas as unidades orgânicas do IPCB;
- h) Elaborar o relatório global de avaliação do IPCB a remeter ao dirigente máximo do serviço com vista ao seu envio à secretaria-geral do ministério da tutela.

Artigo 4.º

Funções de presidente

O presidente do conselho de coordenação da avaliação tem as seguintes funções:

- a) Representar o conselho;
- b) Convocar e presidir às reuniões do conselho;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo órgão.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Funcionamento do conselho de coordenação da avaliação

Artigo 5.º

Do secretário

Anualmente, na primeira reunião do órgão, o conselho de coordenação da avaliação elegerá, em votação por escrutínio secreto, o elemento que durante o ano em causa exercerá as funções de secretário.

Artigo 6.º

Das reuniões e sua periodicidade

1 — As reuniões são convocadas com indicação expressa do dia, hora e local para a sua realização, através de comunicação individual, dirigida a cada um dos membros, com uma antecedência mínima de oito dias.

2 — A ordem de trabalhos deve constar da respectiva convocatória e esta deve ser acompanhada da respectiva documentação.

3 — O conselho de coordenação da avaliação deve reunir ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que para tal seja convocado pelo seu presidente.

Artigo 7.º

Presenças

1 — O conselho só pode deliberar na presença de mais de metade do número legal dos seus membros.

2 — Na falta de quórum, o presidente procederá a nova convocatória para dia diferente.

3 — A reunião em segunda convocatória realizar-se-á com, pelos menos, metade dos membros.

4 — As reuniões sobre assuntos relativos a uma determinada unidade orgânica implicam sempre a presença na reunião do respectivo elemento, no termos do n.º 1 do artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 8.º

Votação e apuramento de maioria

1 — A votação processa-se do seguinte modo:

- a) Nominalmente, salvo deliberação ou expressa determinação legal em sentido contrário;